LEI Nº 2.186

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE DIREITO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DANILO PASSOS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com a Associação Atlética Danilo Passos, contrato de concessão de direito de uso do terreno de propriedade do Município, situado entre as Ruas Rafael Santos e Maria da Paz, correspondendo à quadra 74 (setenta e quatro), com a metragem de 11.620m² (onze mil, seiscentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" do artigo, integrante da área total de 39.076,25 (trinta e nove mil, setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o número 35.911, livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis Local, tem o seguinte perímetro:

083,00m (oitenta e três metros) de frente para a Rua Maria da Paz;
140,00m (cento e quarenta metros), pelo lado esquerdo, para parte da quadra 74 (setenta e quatro);
083,00m (oitenta e três metros), pelos fundos, para a Rua Rafael Santos;
140,00m (cento e quarenta metros), pelo lado direito, para parte da quadra 74 (setenta e quatro).

Art. 2º - O contrato aludido no primeiro artigo, será não oneroso, firmado por 05 (cinco) anos, independentemente de concorrência, nos termos do § 1º, do inciso II, do artigo 99, da Lei Complementar de número 03, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 3º - O imóvel em referência deverá ser utilizado pela Associação Atlética Danilo Passos, exclusivamente na construção de um campo de Futebol "de várzea", para a prática do esporte por seus associados.

Art. 4º - A Associação Atlética Danilo Passos, cederá, desde que não lhe traga quaisquer prejuízos, nas atividades desportivas, o campo de futebol, a outras agremiações do mesmo bairro, quando solicitada.

Art. 5º - Esta Lei revoga as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 3.191 DE 15/11/86